



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO DE PARECER

2ª via

Veto a presente deliberação

Auto-grafo

Em 19/4/52

Auto Denúncia

Deliberação n.º 23, de 31 de março de 1952.

Art. 1.º - fica criado o Cemitério Público do lugar "Taras", no 1.º distrito deste município.

Art. 2.º - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias para a instalação do Cemitério, dentro de 60 dias, propondo à Câmara, em Mensagem, as medidas e as verbas indispensáveis à execução desta deliberação, que entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 31 de março de 1952.

José Severino de Azevedo
Presidente

Concordo a presente deliberação de acordo com o parágrafo 3º do artigo 81, da Lei 109, de 16/2/48.

AUTÓGRAFO CÓPIA

DELIBERAÇÃO nº 23, de 31 de Março de 1952.

Art. 1ª - Fica criado o CEMITÉRIO PÚBLICO no lugar
"FARAÓ", no 1º Distrito dêste Município.

Art. 2ª - O Prefeito Municipal tomará as providên-
cias necessárias para a instalação do Ce-
mitério, dentro de 60 dias, propondo à
Câmara, em Mensagem, as medidas e as ver-
bas indispensáveis à execução desta Deli-
beração, que entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Cachoeiras de Macacú, 31 de Março de 1952.

Ass.) JOSÉ GOMES DE CASTRO
Presidente

RAZÕES DO VETO

USANDO da faculdade que me confere o parágrafo
1º do artigo 81, da Lei nº 109, de 16 de Fevereiro de 1948,
V E T O o ante-projeto supra, pelas seguintes razões:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO DE PARECER

Deliberação n. 23, de 31 de março de 1952.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 81, da Lei n. 109, de 16 de fevereiro de 1948, a seguinte Deliberação:-

Art. 1º - Fica criado o Cemitério Público do lugar "Faraó", no 1º distrito deste município.

Art. 2º - O prefeito municipal tomará as providências necessárias para a instalação do Cemitério, dentro de 60 dias, propondo à Câmara, em Mensagem, as medidas e as vêrbas indispensáveis à execução desta Deliberação, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, 17 de novembro de 1952.

José Gomes de Castro
Dr. José Gomes de Castro
Presidente.

Foi para. publicad. em
18.11.52